



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 92

Assunto: Mensagem do Executivo n.º 22/92

Suplementando e anulando dotação orçamentária
no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

Ante Projeto de Lei n.º 22/92

Lei n.º 21/92 AGrev: 18/08/92

4020066-64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 21/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVA A SEQUENTE:

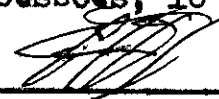
L E I :

ARTº 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento do corrente exercício, no valor de Cr\$.30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Setor Rodoviário), para reforço de dotação orçamentária, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, na forma do anexo.

ARTº 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, com anulação parcial de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do anexo.

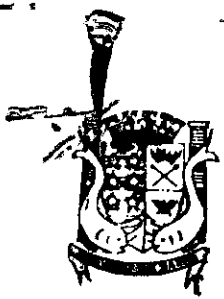
ARTº 3º - A presente L E I entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1992.


ANTONIO DE AZEVEDO VIANA =PRESIDENTE=

A N E X O

CÓDIGOS		VALOR EM Cr\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
200.270.16885341.016	4110.00	30.000.000,00	-x-
200.270.16885341.015	4120.00	-x-	30.000.000,00
TOTAL		30.000.000,00	30.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 22/92

Em, 11 de agosto de 1992

SENHOR PRESIDENTE:

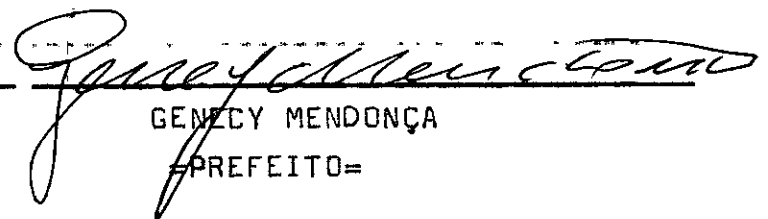
Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 22/92, que cuida da suplementação de dotação orçamentária do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

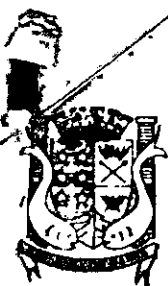
A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar dotação que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
PREFEITO

AO ILMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ - PROJETO DE LEI Nº ²¹ 22/92
=====

EM REGÍME DE URGÊNCIA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :
= = =

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 11.08.92
PRESIDENTE
COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 11.08.92
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO
Em 18.08.92
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO
Em 18.08.92
PRESIDENTE

APROVADO
Em 18.08.92
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$.30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Setor Rodoviário), para reforço de dotação orçamentária, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, na forma do anexo.

ARTº 2º) - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, com anulação parcial de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do anexo.

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 1992

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
PREFEITO

A N E X O

CÓDIGOS		VALOR EM R\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
200.270.16885341.016	4110.00	30.000.000,00	-x-
200.270.16885341.015	4120.00	-x-	30.000.000,00
TOTAL		30.000.000,00	30.000.000,00

Onam Barys.
Domingos Manoel Soares de Azevedo
Sem choro e calix D
João Baldiano Souza Santos
João Antão de Souza
Francisco Batista

~~Alala~~

Nikafonals Fern
Padre Batista e b. o. r. e. e.
Bum for his kin



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 12/08/92
Presidenta

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 22/92

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Justiça e Redação, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 22/92 que, dispõe sobre suplementação e anulação de verbas orçamentárias do corrente exercício.

Como trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320, recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 1992.

DMSabreu

[Signature]

APROVADO
Em 12/08/92
Presidenta

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 22/92

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 22/92 que, cuida da suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 1992.

Baria Waldenice S. Santos

[Signature]

[Signature]